



## 2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 07500/21*

Origem: Chefia de Gabinete do Prefeito de João Pessoa  
Natureza: Prestação de Contas Anuais – exercício de 2020  
Responsável: Lucélio Cartaxo Pires de Sá (ex-Gestor)  
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**PRESTAÇÃO DE CONTAS.** Governo Municipal. Administração Direta. Chefia de Gabinete do Prefeito de João Pessoa. Exercício de 2020. Regularidade. Encaminhamento de cópia da decisão à Auditoria. Informação de que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão.

### ACÓRDÃO AC2 - TC 00771/23

#### RELATÓRIO

Cuidam os autos da análise da prestação de contas anuais oriunda da **Chefia de Gabinete do Prefeito de João Pessoa**, relativas ao exercício de **2020**, de responsabilidade do ex-Secretário, Senhor LUCÉLIO CARTAXO PIRES DE SÁ.

A documentação inicial foi acostada às fls. 2/190.

A matéria foi analisada pelo Órgão de Instrução deste Tribunal, lavrando-se o relatório inicial de fls. 192/201 pela Auditora de Controle Externo (ACE) Maria de Fátima Telino de Meneses, subscrito pelo ACE Rômulo Soares Almeida Araujo (Chefe de Divisão), com as colocações e observações a seguir resumidas:

1. A prestação de contas foi encaminhada fora do prazo legal (15/04/2021) previsto na Resolução Normativa RN - TC 03/2010, porém houve prorrogação de prazo até 15 de abril de 2021, conforme consta da Ata da 2299ª Sessão Ordinária Remota do Tribunal Pleno, realizada em 17 de março de 2021, publicada no DOE 2656 do TCE-PB de 24/03/2021;



## 2ª CÂMARA

## PROCESSO TC 07500/21

2. Conforme Lei Municipal 13.921/2020 – Lei Orçamentária Anual, referente ao exercício de 2020, as dotações autorizadas para os órgãos tiveram os seguintes valores iniciais e atualizados, com suas respectivas comparações com as dotações do Poder Executivo:

Órgão/Entidade	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (A)	Despesa Empenhada (B)	(B/A)%
<b>Chefia de Gabinete do Prefeito</b>	R\$ 69.091.172,00	R\$ 69.441.172,00	R\$ 13.329.466,34	19,20
<b>Poder Executivo JP</b>	R\$ 2.510.140.312,00	R\$ 2.825.889.989,94	R\$ 2.240.013.037,39	79,27
<b>A.V.%</b>	2,75	2,46	0,60	-

Fonte: LOA 2020/Sagres 50.0 (UO: 02101, 02102, 02103, 02107 e 02108)

## 3. Das despesas

## 3.1. Por Unidade Orçamentária

Valores em R\$

Chefia de Gabinete do Prefeito	Empenhado	Liquidado	Pago
02101 – Assessoria Superior	5.901.183,02	4.732.108,99	4.732.108,99
02103 – Divisão de Administração e Finanças	7.426.071,72	7.424.129,26	7.424.129,26
02107 – Secretaria Executiva de Acompanhamento	2.211,60	2.211,60	2.211,60
<b>Total Geral</b>	<b>13.329.466,34</b>	<b>12.158.449,85</b>	<b>12.158.449,85</b>

Fonte: Sagres 50.0

## 3.2. Por Programa

Valores em R\$

Chefia de Gabinete do Prefeito	Empenhado	Liquidado	Pago
5001 – Aprimoramento dos Serviços Administrativos	7.416.810,31	7.414.867,85	7.414.867,85
5552 – Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município	5.901.183,02	4.732.108,99	4.732.108,99

Chefia de Gabinete do Prefeito	Empenhado	Liquidado	Pago
5369 – Apoio a Eventos e Entidades de Caráter Público	9.261,41	9.261,41	9.261,41
5019 – Acompanhamento de Convênios e Projetos do Município junto a Outras Esferas	2.211,60	2.211,60	2.211,60
<b>Total Geral</b>	<b>13.329.466,34</b>	<b>12.158.449,85</b>	<b>12.158.449,85</b>

Fonte: Sagres 50.0



## 2ª CÂMARA

PROCESSO TC 07500/21

## 3.3. Por Ação

Valores em R\$

Chefia de Gabinete do Prefeito	Empenhado	Liquidado	Pago
1293 – Construção, Reforma, Recuperação e Ampliação de Próprios Municipais	4.319,12	4.319,12	4.319,12
2041 – Manutenção dos Serviços Administrativos	157.876,18	155.933,72	155.933,72
2606 – Remuneração de Pessoal Ativo	7.254.615,01	7.254.615,01	7.254.615,01
1501 – Eficiência e Sustentabilidade Governamental	2.237.606,40	1.507.383,57	1.507.383,57
1614 – Administração do Programa João Pessoa Sustentável	772.483,22	418.503,34	418.503,34
1615 – Centro de Cooperação da Cidade	2.718.139,64	2.633.268,32	2.633.268,32
1616 – Planejamento Urbano Sustentável, Integrado e Gestão da Cidade	70.835,00	70.835,00	70.835,00
1618 – Implantação do Escritório Local de Gestão Compartilhada	102.118,76	102.118,76	102.118,76
2715 – Apoio Logístico e/ou Financeiro à Realização de Eventos de Caráter Público	9.261,41	9.261,41	9.261,41
4313 – Acompanhamento das Ações do Município Junto aos Órgãos do Governo Federal	2.211,60	2.211,60	2.211,60
<b>Total Geral</b>	<b>13.329.466,34</b>	<b>12.158.449,85</b>	<b>12.158.449,85</b>

Fonte: Sagres 50.0

## 3.4. Por Subfunção

Valores em R\$

Chefia de Gabinete do Prefeito	Empenhado	Liquidado	Pago
122 – Administração Geral	10.429.111,53	9.342.966,36	9.342.966,36
244 – Assistência Comunitária	102.118,76	102.118,76	102.118,76
451 – Infraestrutura Urbana	70.835,00	70.835,00	70.835,00
183 – Informação e Inteligência	2.718.139,64	2.633.268,32	2.633.268,32
123 – Administração Financeira	9.261,41	9.261,41	9.261,41
<b>Total Geral</b>	<b>13.329.466,34</b>	<b>12.158.449,85</b>	<b>12.158.449,85</b>

Fonte: Sagres 50.0



## 2ª CÂMARA

PROCESSO TC 07500/21

## 3.5. Por Elemento de Despesa

Valores em R\$

Chefia de Gabinete do Prefeito	Empenhado	Liquidado	Pago
08 – Outros Benefícios Assistenciais	3.533,44	3.533,44	3.533,44
11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	7.251.081,57	7.251.081,57	7.251.081,57
14 – Diárias - Civil	16.035,12	16.035,12	16.035,12
30 – Material de Consumo	92.551,60	90.609,14	90.609,14
32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.421.090,02	2.421.090,02	2.421.090,02
33 – Passagens e Despesas de Locomoção	47.801,59	47.801,59	47.801,59
39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	140.010,00	99.100,00	99.100,00
40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	2.237.257,62	1.536.103,88	1.536.103,88
35 – Serviços de Consultoria	1.120.105,38	693.095,09	693.095,09
<b>Total Geral</b>	<b>13.329.466,34</b>	<b>12.158.449,85</b>	<b>12.158.449,85</b>

Fonte: Sagres 50.0

## 3.6. Por Fonte de Recursos

Valores em R\$

Chefia de Gabinete do Prefeito	Valor Empenhado
1001 – Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	7.725.332,94
1920 – Recursos de Operações de Crédito – Recursos do Exercício Corrente	5.604.133,40
<b>Total Geral</b>	<b>13.329.466,34</b>

Fonte: Sagres 50.0



## 2ª CÂMARA

## PROCESSO TC 07500/21

**4. Das Licitações:** o documento de fls. 25/50, informa os procedimentos licitatórios iniciados ou executados no exercício.

**6.1 Licitações realizadas pela Chefia de Gabinete do Prefeito de João Pessoa (homologadas em 2020):**

Protocolo	Origem	Número da Licitação	Valor	Data do Edital no DOE	Data de Homologação	Modalidade
Proc. 13658/20	Chefia de Gabinete do Prefeito de João Pessoa	00001/2020	R\$ 981.840,00		20/07/2020	Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)
Doc. 78478/20	Chefia de Gabinete do Prefeito de João Pessoa	00003/2020	R\$ 44.700,00		22/12/2020	Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)
Proc. 08203/20	Chefia de Gabinete do Prefeito de João Pessoa	00001/2018	R\$ 10.063.167,40	25/10/2019	21/04/2020	Licitação Internacional (GN 2350-9)
Doc. 73512/19	Chefia de Gabinete do Prefeito de João Pessoa	97001/2019	R\$ 56.335,00	29/11/2019	09/01/2020	Licitação Internacional (GN 2350-9)
Doc. 79558/19	Chefia de Gabinete do Prefeito de João Pessoa	97002/2019	R\$ 102.118,76	29/11/2019	09/01/2020	Licitação Internacional (GN 2350-9)
Doc. 05211/20	Chefia de Gabinete do Prefeito de João Pessoa	71001/2020	R\$ 39.126,69	27/01/2020	10/03/2020	Pregão Eletrônico
Proc. 08760/20	Chefia de Gabinete do Prefeito de João Pessoa	71002/2020	R\$ 8.217.600,00	17/03/2020	23/04/2020	Pregão Eletrônico
Proc. 10014/20	Chefia de Gabinete do Prefeito de João Pessoa	71004/2020	R\$ 2.004.858,88	13/05/2020	21/05/2020	Pregão Eletrônico
Doc. 51956/20	Chefia de Gabinete do Prefeito de João Pessoa	71005/2020	R\$ 5.835,84	12/08/2020	30/09/2020	Pregão Eletrônico

Fonte: Tramita

Risco das licitações constantes do quadro anterior:

Protocolo no TCE	Risco	Setor	Estágio
Proc. 13658/20	Moderado	Acervo Digital	Formalizado
Doc. 78478/20	Baixo	Acervo Digital	Formalizado
Proc. 08203/20	Baixo	Acervo Digital	Formalizado
Doc. 73512/19	Insignificante	Acervo Digital	Formalizado
Doc. 79558/19	Insignificante	Acervo Digital	Formalizado
Doc. 05211/20	Baixo	Acervo Digital	Formalizado



## 2ª CÂMARA

PROCESSO TC 07500/21

Protocolo no TCE	Risco	Setor	Estágio
Proc. 08760/20	Moderado	Acervo Digital	Formalizado
Proc. 10014/20	Moderado	Acervo Digital	Formalizado
Doc. 51956/20	Baixo	Acervo Digital	Formalizado

Fonte: Tramita

## 6.2 Licitações realizadas pela Secretaria de Administração do Município de João Pessoa

Licitação	Modalidade	Protocolo	Jurisdicionado	Risco
04035/2020	Pregão Eletrônico	Proc. 13764/20	Secretaria de Administração do Município de João Pessoa	Baixo
04004/2020	Pregão Eletrônico	Proc. 09490/20	Secretaria de Administração do Município de João Pessoa	Moderado
04034/2020	Pregão Eletrônico	Proc. 14143/20	Secretaria de Administração do Município de João Pessoa	Moderado
04020/2020	Pregão Eletrônico	Proc. 13514/20	Secretaria de Administração do Município de João Pessoa	Baixo
04027/2020	Pregão Eletrônico	Proc. 14210/20	Secretaria de Administração do Município de João Pessoa	Baixo
04010/2020	Pregão Eletrônico	Proc. 11353/20	Secretaria de Administração do Município de João Pessoa	Baixo

Fonte: Tramita

5. Não houve celebração de **Convênio** no âmbito do Gabinete do Prefeito no exercício de 2020, conforme informação do jurisdicionado (fls. 51).



## 2ª CÂMARA

PROCESSO TC 07500/21

6. Sobre a **gestão de pessoal** consta no relatório inicial:

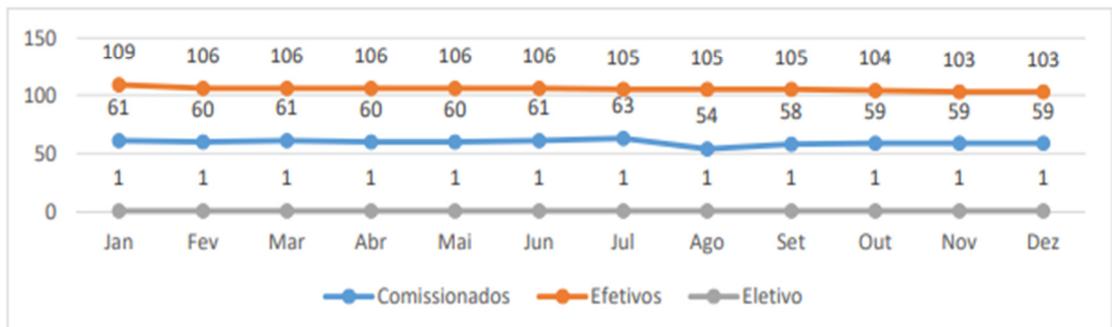
Valores em R\$	
Secretaria	Valor Empenhado
11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.251.081,57
<b>Total Geral</b>	<b>7.251.081,57</b>

Fonte: Sagres 50.0

## 8.1 QUADRO DE PESSOAL

O gráfico a seguir demonstra o comportamento da movimentação de pessoal por tipo de cargo no âmbito da Chefia de Gabinete do Prefeito de João Pessoa durante o ano de 2020.

Evolução Quantitativa do Quadro de Pessoal:



Fonte: Sagres

7. Não foi encontrado registro de **denúncia** protocolada neste Tribunal.

8. Não foi identificada nos autos a existência de determinação ou de recomendação contida em decisões deste Tribunal para verificação nas presentes contas.

10 Não foi realizada **inspeção "in loco"**. A análise da presente prestação de contas deu-se dentro dos princípios geralmente aceitos de Auditoria.

11 Ao término do sobredito relatório, a Auditoria consignou:



## 2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 07500/21*

*“Após análise da prestação de contas da Chefia de Gabinete do Prefeito de João Pessoa, referente ao exercício de 2020, em relação aos pontos de verificação constantes deste relatório, não foram constatadas irregularidades.”*

12 Os autos foram ao Ministério Público de Contas que, em parecer de fls. 204/207, da lavra da Subprocuradora-Geral Sheyla Barreto Braga de Queiroz, opinou:

### III - DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, alvitra esta representante do Ministério Público Especializado ao DD Relator e ao Colegiado julgador a(o):

- a) **REGULARIDADE** das contas de responsabilidade do Sr. **Lucélio Cartaxo Pires de Sá**, no tocante à gestão no exercício de **2020**, à frente da **Chefia de Gabinete do Prefeito de João Pessoa**;
- b) **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRAL** aos requisitos de gestão fiscal responsável, previstos na Lei Complementar nº 101/2000 e;
- c) **ARQUIVAMENTO** da matéria.

João Pessoa(PB), 20 de março de 2023.

**SHEYLA BARRETO BRAGA DE QUEIROZ**  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas da Paraíba  
(em exercício)

13 O processo foi agendado para a presente sessão, com intimações (fl. 208).

**2ª CÂMARA***PROCESSO TC 07500/21***VOTO DO RELATOR**

Dentre os princípios que regem a atividade administrativa estatal ancora-se o do controle, cuja finalidade atrela-se à própria natureza do Estado, que lhe limita a atividade e busca conformar necessariamente o desenvolvimento de suas ações à ordem jurídica. Destarte, objetiva o controle, para a defesa da própria administração e dos direitos dos administrados, bem como para assegurar a cada ente da federação o pleno exercício da sua missão constitucionalmente outorgada, uma atuação da Administração Pública sintonizada com os princípios constitucionais que a norteiam, a saber: legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência. É finalidade, pois, do controle avaliar a aplicação de recursos públicos sob os focos da legalidade (regularidade formal) e da conquista de bons resultados (aplicação com eficiência, eficácia e efetividade - legitimidade).

Na visão do eminente Professor Airton Rocha da Nóbrega<sup>1</sup>, da Escola Brasileira de Administração Pública da Fundação Getúlio Vargas, eficiência e regularidade podem ser assim avaliadas:

*“Necessário, principalmente, que se reavaliem os infundáveis procedimentos administrativos, as normas sobre normas e que se minimize o hábito do processo como instrumento de demonstração da regularidade dos atos da administração. Regulares deverão ser tidos os atos que, dentro do contexto da legalidade, tenham sido praticados de modo eficaz e econômico para a Administração, proporcionando, de modo oportuno, sempre bons resultados para a sociedade”.*

No caso dos autos, a Auditoria e o Ministério Público de Contas sinalizaram a regularidade da prestação de contas.

**Diante do exposto, VOTO** no sentido de que os membros desta colenda Câmara decidam:

**I) JULGAR REGULAR** a prestação de contas advinda da **Chefia de Gabinete do Prefeito de João Pessoa**, relativas ao exercício de **2020**, de responsabilidade do ex-Secretário, Senhor LUCÉLIO CARTAXO PIRES DE SÁ; e **II) INFORMAR** que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX do Regimento Interno do TCE/PB.

<sup>1</sup> NÓBREGA, Airton Rocha da. (Advogado e Professor da Escola Brasileira de Administração Pública da Fundação Getúlio Vargas). *O Princípio Constitucional de Eficiência*. In <http://www.geocities.com>.



## 2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 07500/21*

### **DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 07500/21**, referentes ao exame da prestação de contas anuais oriunda da **Chefia de Gabinete do Prefeito de João Pessoa**, relativas ao exercício de **2020**, de responsabilidade do ex-Secretário, Senhor LUCÉLIO CARTAXO PIRES DE SÁ, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2ª CAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em:

**I) JULGAR REGULAR** a prestação de contas advinda da **Chefia de Gabinete do Prefeito de João Pessoa**, relativas ao exercício de **2020**, de responsabilidade do ex-Secretário, Senhor LUCÉLIO CARTAXO PIRES DE SÁ; e

**II) INFORMAR** que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX do Regimento Interno do TCE/PB.

Registre-se e publique-se.  
TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.  
João Pessoa (PB), 04 de abril de 2023.

Assinado 4 de Abril de 2023 às 14:09



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 10 de Abril de 2023 às 09:35



**Manoel Antônio dos Santos Neto**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO